



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para execução de serviços visando a ampliação das portas de acesso da sede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH.

1.2 São partes integrantes deste Termo:

1.2.1 Anexo I – Memorial descritivo

1.2.2 Anexo II – Planilha orçamentária

1.2.3 Anexo III – Desenhos técnicos

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação em tela é necessária para adaptar o imóvel no qual está situada a sede da EBSERH, considerando as condições atuais de acesso. A ampliação das portas de entrada busca promover a melhoria do espaço físico disponível aos empregados e visitantes, tendo como consequência a divulgação da identidade visual da empresa.

2.2 Foram considerados na especificação critérios capazes de manter o padrão arquitetônico original do edifício, ratificado pelo condomínio. Além disso, houve preocupação em adaptar os acessos para proporcionar adequação da sede às normas atuais sobre saídas de emergência em edifícios. Também foram abordados aspectos prevendo a sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, como destinação de resíduos e uso de produtos corretos de limpeza, conforme indica a legislação vigente.

2.3 É importante salientar que há necessidade de reproduzir nas adaptações a serem executadas os tipos de materiais existentes nas áreas de uso comum do condomínio, razão pela qual foram indicadas nas especificações técnicas o uso de determinadas marcas e modelos. Em relação aos demais itens, a indicação de quaisquer marcas e modelos deve ser utilizada como referência de qualidade, durabilidade, funcionalidade e finalidade, sendo aceita a instalação de produtos similares.

2.4 Com a execução dos serviços, espera-se otimizar o espaço físico e atender aos requisitos de segurança e sustentabilidade ambiental imprescindíveis à boa gestão da infraestrutura da sede da EBSERH.

3. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Termo se enquadra como serviço comum e encontra amparo legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

de 1993, Lei nº 10.520, de 07 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1** O critério de julgamento adotado será o de menor preço.
- 4.2** Deverá ser licitado somente 01 item, com quantidade 01 e unidade “serviço”, no CATSER 1627 – Manutenção/Reforma Predial.
- 4.3** A licitante deverá apresentar planilha de custos e formação de preços devidamente preenchida, conforme Anexo III.
- 4.4** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.
- 4.5** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA alterar a composição de seus preços unitários.
- 4.6** Para composição da proposta deverão ser observados, no que couber, entre outros aspectos: custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão de obra utilizada, tais como: vale-transporte, vale alimentação ou outros benefícios legais concedidos; outros custos decorrentes de desempenho técnico, comercial, operacional; lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes; demais insumos; despesas administrativas e operacionais.

5. VISTORIA

- 5.1** A EBSEH sugere aos licitantes interessados a realização de vistoria ao local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços.
- 5.2** As empresas licitantes poderão agendar a vistoria pelo telefone (61) 3255-8939, devendo esta ser realizada de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 18 horas, até 3 (três) dias úteis anteriores à data da realização da licitação.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1** Os serviços a que se refere o objeto desse termo estão discriminados na planilha orçamentária (anexo II) e detalhados no memorial descritivo (anexo I).

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

- 7.1** Objetivando evitar danos às instalações da EBSEH, a CONTRATADA se responsabilizará e providenciará todo e qualquer aparato para devida proteção das instalações existentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

7.2 A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

7.2.1 utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

7.2.2 fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

7.2.3 realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

7.2.4 respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

7.3 A não ser quando especificado em contrário, os materiais a empregar serão novos, de qualidade referendada pelo mercado e obedecerão às prescrições das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

7.3.1 É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

7.3.2 A fiscalização examinará todos os materiais recebidos antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados.

7.4 O início da execução dos serviços se dará no máximo após 5 (cinco) dias do recebimento da ordem de serviço emitida pela EBSEH;

7.4.1 O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos, devendo-se obedecer as seguintes regras:

7.4.1.1 será permitido executar os trabalhos durante a semana apenas nas áreas de acesso de serviço, desde que não produzam ruídos excessivos;

7.4.1.2 os trabalhos nas áreas de acesso principal deverão ser executados somente aos finais de semana, sendo necessário iniciar e concluir os trabalhos em um único final de semana por pavimento, exceto os serviços de acabamento, os quais poderão ser finalizados durante a semana desde que acordado com a fiscalização;

7.4.1.3 considerando a existência de apenas dois acessos por pavimento, somente poderão ser iniciados os trabalhos em um dos acessos quando o outro estiver desimpedido, a fim de não dificultar a passagem dos usuários nem ameaçar a segurança.

7.4.2 O horário de execução dos serviços deverá respeitar o expediente da EBSEH, das 7:30 às 19:30 horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

7.4.3 Quaisquer sugestões de alteração na programação de execução dos serviços deverão ser submetidas à apreciação da fiscalização.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A EBSEERH deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2 O representante da EBSEERH anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EBSEERH ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 A(s) empresa(s) interessada(s) deverá (ão) apresentar, quando solicitada, a seguinte documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:

9.1.1 Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto, conforme Inciso I do art. 30 da Lei 8.666/93;

9.1.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido em seu nome, por empresa(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, pelo qual a licitante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características e prazos previstos neste Termo.

9.2 A(s) empresa(s) interessada(s) deverá (ão) apresentar, quando solicitada, a seguinte documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

9.2.1 Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que possui, em seu quadro permanente, Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da jurisdição da empresa, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao objeto deste Termo, conforme Item I, § 1º, Artigo 30, Lei 8.666/93.

9.2.1.1 A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprovem a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

10. OBRIGAÇÕES DA EBSEH

10.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência.

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

10.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

11.3 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na EBSEH, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

11.4 Apresentar à EBSEH, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências da empresa para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados.

11.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

11.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

11.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

11.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. PAGAMENTO

12.1 O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

12.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo Fiscal do Contrato ou pelo Chefe do Serviço de Suporte Operacional, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

12.3 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

12.3.1 Não produziu os resultados acordados;

12.3.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.3.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.4 Antes do pagamento, a EBSERH realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

12.4.1 Serão efetuadas as seguintes consultas:

12.4.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.4.1.2 Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN.

12.4.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.4.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

12.4.1.5 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

12.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

12.5.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.7 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8 A EBSERH não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.2 Multa:

13.2.2.1 Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.2.2.2 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

13.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a EBSEH pelo prazo de até dois anos;

13.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à EBSEH serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1 Caso a EBSEH determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.9 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação serão previstas no Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

14. CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS

14.1 Para estimar o valor da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será verificada a estimativa de custos por intermédio de pesquisa de mercado conduzida pelo Serviço de Contratações da EBSERH.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013.

16. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual com vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, no percentual de 3% (três por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da celebração do contrato.

17.1.1 Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a CONTRATADA não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a CONTRATANTE fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da EBSERH.

17.2 A garantia poderá ser prestada nas modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.2.1 Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

17.2.1.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.2.1.2 Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.2.1.3 As multas moratórias e compensatórias aplicadas à CONTRATADA;

17.2.1.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA, que venham a ser pagas pela CONTRATANTE em decorrência de condenação ou acordo judicial.

17.3 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da EBSERH.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

17.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.5 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

17.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.8 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela EBSEH, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

17.9 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à EBSEH.

Brasília, 17 de setembro de 2013.

FELIPPE VILAÇA LOUREIRO SANTOS
Chefe do Serviço de Suporte Operacional

De acordo.
À Diretoria Administrativa Financeira para apreciação.

Em de setembro de 2013.

PEDRO PAULO SETTE DE MORAES
Coordenador de Administração



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Aprovo o Termo de Referência, pelos seus próprios fundamentos e pela necessidade do serviço.

Encaminhe-se ao Serviço de Contratações para continuidade dos trâmites.

Em de setembro de 2013.

WALMIR GOMES DE SOUSA
Diretor Administrativo Financeiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Ampliação das portas de acesso da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH – Sede

LOCAL: Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote C - Ed. Parque Cidade Corporate, Bloco C - 1º, 2º e 3º pavimentos – Brasília-DF

OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para execução de serviços visando a ampliação das portas de acesso da sede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH.

O presente Memorial Descritivo visa definir os elementos construtivos e os requisitos básicos que devem ser obedecidos na execução dos serviços.

1 – DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS

- Deverão ser retiradas 6 (seis) portas de madeira com respectivos batentes e alizares.
- Deverá ser retirado revestimento em granito de espessura 2,5 cm e altura de 30 cm, existente na área inferior de paredes de gesso acartonado, sendo necessários recortes na pedra e cuidadosa retirada considerando reaproveitamento do material.
- Serão retirados 4,65 metros lineares de rodapé de madeira de altura 10 cm, dos quais 2,76 metros serão reaproveitados.
- Serão demolidos trechos de paredes de gesso acartonado, objetivando ampliação dos vãos das portas de acesso, sendo duas paredes por pavimento, existentes em três pavimentos, totalizando seis paredes. As guias e montantes metálicos existentes nos vãos deverão ser retirados e as peças que não puderem ser retiradas na sua totalidade deverão ser recortadas, observando-se o adequado acabamento. A estabilidade da parede deverá ser assegurada, e novos montantes deverão ser instalados caso a estabilidade seja ameaçada.
- No primeiro e segundo pavimentos deverá ser retirada tubulação de ferro galvanizado existente no interior da parede de gesso acartonado a ser demolida.
- Dois interruptores serão remanejados cerca de 4 metros cada um.

Todo o entulho resultante da demolição deverá ser removido do local, e os materiais que a fiscalização julgar reaproveitáveis deverão ser levados ao local indicado pela fiscalização, no próprio edifício.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

2 – REFORMAS, REPAROS E RECOLOCAÇÕES

- Parte do rodapé de madeira retirado deverá ser reaproveitado e instalado sobre paredes de gesso acartonado, em locais onde atualmente encontram-se três vãos de portas de 80 cm, totalizando 2,76 metros lineares.
- Na mesma área, na outra face da parede de gesso, serão instaladas peças de granito reaproveitadas, mantendo-se o padrão das peças existentes.

3 – PAINÉIS E VEDAÇÕES

- Serão executados fechamentos “drywall”, composto por chapa de gesso acartonado destinada a áreas secas espessura 12,5 mm, guias R90 e montantes M90 em perfis de aço galvanizado com tratamento de zincagem, de maneira tal que a espessura total da parede seja de 11,5 cm. As placas de gesso acartonado devem atender ao disposto na norma técnica “ABNT NBR 14.715:2010 – Chapas de gesso acartonado – Requisitos”. Os perfis metálicos devem estar em conformidade com a norma técnica “ABNT NBR 15.217:2009 – Perfis de Aço para Sistemas Construtivos em Chapas de Gesso para Drywall - Requisitos e Métodos de Ensaio”.
- Nos novos vãos das portas haverá acabamento nos requadros, executados em painéis MDF espessura 25 mm, no padrão Eucafibra BP Arenato Preto ou similar, acabamento fosco, formando uma moldura de 20 cm ao redor do vão, tanto nas laterais como na área superior.

Deve ser considerado que os vãos receberão portas de vidro temperado, portanto devem ser previstas peças de suporte no “drywall” para a instalação dos vidros.

4 – REVESTIMENTOS DE PAREDE

- As paredes de gesso acartonado que receberão intervenções terão acabamento texturizado em uma das faces, sendo necessária a aplicação prévia de massa niveladora na cor 818A0R Barranquilha mínimo.
- Após essa etapa, será aplicado o revestimento texturizado Artline Cristaline Fino de mesma cor, padrão Ibratin ou similar.

O revestimento texturizado será executado por profissional especializado.

5 – PISO

- Serão instaladas soleiras de granito Juparaná Gold, nas larguras de 9 e 12 cm. Antes do assentamento a superfície deverá estar limpa e se houver necessidade de reparos, os mesmos serão executados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

6 – VIDROS

- Serão fornecidos e instalados conjuntos completos de porta de vidro temperado de 10 mm de espessura, incolor, quais sejam:

Recepção

- uma folha fixa de 0,80m de largura por 2,20m de altura, com película jateada por inteiro na cor branca;
- duas folhas pivotantes em um vão de 2,20x2,20m, ou seja, duas folhas de 1,10m de largura.

Acesso de serviço

- duas folhas pivotantes em um vão de 2,00m de largura por 2,20m de altura, ou seja, duas folhas de 1,00m de largura, com película jateada em faixas horizontais na cor branca, com texto vazado recortado na película, conforme especificado em desenho técnico.

Os conjuntos descritos serão instalados em três pavimentos, portanto serão no total 6 (seis) conjuntos de porta.

Haverá, em cada conjunto de porta, uma fechadura e um trinco, com respectivos contra fechadura e espelho para trinco de piso. Cada folha de porta possuirá dois puxadores, um para cada lado da porta, totalizando 24 (vinte e quatro) puxadores em aço inoxidável escovado, modelo Manet 720.

Todas as portas serão dotadas de mola hidráulica de piso, totalizando 6 (seis) molas modelo BTS 75R para as folhas de 1,10m, e 6 (seis) molas modelo BTS 75V para as folhas de 1,00m. As molas utilizadas devem possuir corpo em alumínio e caixa em ferro galvanizado, garantindo elevada resistência à corrosão. Devem possuir ainda trava a 90°.

As capas das ferragens e os acessórios serão em aço inoxidável escovado, e o material de isolamento entre as ferragens e o vidro deverá ser em zamac. Os parafusos de fixação devem ser em aço inoxidável, os quais serão encobertos pelas capas, essas colocadas ao final do serviço.

Todas as ferragens e acessórios aqui especificados são da marca Dorma, podendo ser utilizados materiais de qualidade, durabilidade, dimensões e garantia similares.

As portas possuirão abertura para ambos os lados.

7 – PINTURA

- As novas paredes de gesso acartonado deverão receber acabamento em massa corrida, e posteriormente pintadas com látex acrílico na cor branco neve, com duas demãos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

- As paredes existentes, que possuem pintura acrílica, receberão mais duas demãos da tinta na mesma cor (branco neve).

A tinta utilizada deverá ter qualidade, durabilidade, rendimento e garantia similares às marcas Suvinil ou Coralplus.

8 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Será confeccionado adesivo vinílico, recortado eletronicamente, com as letras que compõem a logomarca da EBSEH, nas cores padrão, a partir de arquivo eletrônico a ser disponibilizado à CONTRATADA. Será instalado sobre a folha fixa de vidro temperado do acesso à recepção, nos três pavimentos, sendo que a dimensão do texto após a instalação será de 2,10x0,54m, podendo ocorrer pequenas alterações na dimensão devido à proporcionalidade do texto.
- Serão instalados batedores/amortecedores para portas, os quais devem ser fabricados em latão, com acabamento cromado, sem parafuso aparente, com anel de borracha em torno do corpo, a fim de amortecer impactos. Serão do tipo cilíndrico, com 25,4mm de diâmetro e 30mm de altura. Os locais de instalação serão definidos pela fiscalização.

LIMPEZA GERAL

A obra deverá ser entregue completamente limpa, com todas as instalações em perfeito funcionamento. Todos os vidros e soleiras serão cuidadosamente lavados, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas ou argamassas.

GENERALIDADES

O objetivo desta especificação é estabelecer requisitos mínimos, normas e padrões relativos aos aspectos de qualidade dos materiais e mão de obra a serem empregados.

Juntamente com esta especificação deverão ser consideradas as normas ABNT relativas a materiais e serviços empregados. A execução da obra, em todos os seus itens, deve estar rigorosamente de acordo com os desenhos e especificações, devendo quaisquer propostas de alterações por motivo de ordem construtiva, econômica, de segurança ou qualquer outra, ser previamente submetidas à aprovação da EBSEH, por meio do Serviço de Suporte Operacional da Diretoria Administrativa Financeira.

Mesmo não especificamente mencionado, fica subentendido que os materiais deverão ser novos e da melhor qualidade disponível no mercado, devendo ser aplicados em conformidade com esta especificação e as instruções dos respectivos fabricantes ou fornecedores.

Salvo indicação contrária, o termo “ou similar” aplica-se a todos os materiais especificados, entendendo-se por similar, produtos ou instalações equivalentes em dimensões, qualidades e demais características técnicas que atendam as normas da ABNT.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da EBSERH, amostras significativas dos materiais e, quando for o caso, submeter a ensaios antes de providenciar a sua execução.

A recepção e posterior emprego dos materiais relacionados nesta especificação estarão sujeitos à fiscalização da EBSERH.

Os itens enumerados nesta especificação não incluem todos os materiais e serviços necessários, obrigando-se o construtor a fornecer adicionais que a obra demande, garantindo para este igual padrão de qualidade dos materiais e serviços especificados.

Toda imperfeição verificada nos serviços vistoriados, bem como discrepância dos mesmos em relação a desenhos, ou especificações, deverá ser corrigida, antes do prosseguimento dos trabalhos.

Todos os materiais deverão ser armazenados de forma adequada à conservação de suas características e à fácil inspeção.

A empreiteira deverá fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamento, mão de obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou planilha orçamentária, mas, imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

Brasília-DF, 03/09/2013

Guadalupe Del Corso
Engenheira Civil
CREA-SP 5061206380



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS				
1.1	retirada de folhas de porta de passagem	6,00	unid.	R\$ -	R\$ -
1.2	retirada de batentes de madeira	6,00	unid.	R\$ -	R\$ -
1.3	retirada cuidadosa de revestimento em granito espessura 2,5 cm	4,19	m ²	R\$ -	R\$ -
1.4	retirada de rodapés de madeira	1,40	m ²	R\$ -	R\$ -
1.5	demolição de parede de gesso acartonado	36,33	m ²	R\$ -	R\$ -
1.6	retirada de tubulação de ferro galvanizado s/ escavação ou rasgo em alvenaria	10,00	m	R\$ -	R\$ -
1.7	remanejamento de interruptor para iluminação	2,00	unid.	R\$ -	R\$ -
2	REFORMAS, REPAROS E RECOLOCAÇÕES				
2.1	recolocação de rodapé de madeira, considerando reaproveitamento do material - altura 10 cm	2,76	m	R\$ -	R\$ -
2.2	recolocação de revestimento de granito, espessura 2,5 cm, considerando reaproveitamento do material	2,76	m	R\$ -	R\$ -
3	PAINÉIS E VEDAÇÕES				
3.1	execução de fechamento drywall, composto por chapa de gesso acartonado destinada a áreas secas espessura 12,5 mm, guias R90 e montantes M90 em perfis de aço galvanizado com tratamento de zincagem. Espessura total da parede = 11,5 cm	7,05	m ²	R\$ -	R\$ -
3.2	acabamento em painel MDF espessura 25 mm - padrão Eucafibra BP Arenato Preto - fosco	11,29	m ²	R\$ -	R\$ -
4	REVESTIMENTOS DE PAREDE				
4.1	massa niveladora na cor 818A0R barranquilha mínimo, para revestimento texturizado	160,00	m ²	R\$ -	R\$ -
4.2	revestimento texturizado sobre parede de gesso acartonado padrão Ibratin Artline Cristaline fino, cor 818A0R barranquilha mínimo	160,00	m ²	R\$ -	R\$ -
5	PISO				
5.1	execução de soleira de granito Juparaná Gold, largura 9 cm, espessura 2,5 cm	8,10	m	R\$ -	R\$ -
5.2	execução de soleira de granito Juparaná Gold, largura 12 cm, espessura 2,5 cm	6,15	m	R\$ -	R\$ -
6	VIDROS				
6.1	fornecimento e instalação de folha fixa de vidro temperado incolor espessura 10mm, vão 0,80x2,20m - com película jateada por inteiro	3,00	unid.	R\$ -	R\$ -
6.2	fornecimento e instalação de porta de vidro temperado incolor espessura 10mm, duas folhas, vão total 2,20x2,20m - inclusive acessórios (conforme especificação anexa)	3,00	unid.	R\$ -	R\$ -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

6.3	fornecimento e instalação de porta de vidro temperado incolor espessura 10mm, duas folhas, vão total 2,00x2,20m - inclusive acessórios (conforme especificação anexa) - com película jateada em faixas horizontais	3,00	unid.	R\$ -	R\$ -
7	PINTURA				
7.1	emassamento com massa pva, uma demão	7,05	m ²	R\$ -	R\$ -
7.2	pintura látex acrílica, duas demãos	49,32	m ²	R\$ -	R\$ -
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
8.1	adesivo vinílico recortado eletronicamente com a logomarca da EBSEH, nas cores padrão, nas dimensões 2,10x0,54m	3,00	unid.	R\$ -	R\$ -
8.1	fornecimento e instalação de batedor/amortecedor para porta, tipo cilíndrico	6,00	unid.	R\$ -	R\$ -
				CUSTO TOTAL	R\$ -
			BDI	25,00%	R\$ -
				CUSTO TOTAL DO SERVIÇO COM BDI	R\$ -
OBS.:	OS VALORES UNITÁRIOS REFEREM-SE AO FORNECIMENTO DO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EXCETO OS ITENS QUE EXPRESSAM O REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL.				

Brasília-DF, 03/09/2013

Guadalupe Del Corso
Engenheira Civil
CREA-SP 5061206380



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

ANEXO III

DESENHOS TÉCNICOS (dez folhas à parte)